



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.235 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0022.1.087 – Pintura de Vias e Sinalização – Demuttran

3390.30.00 1416 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários

R\$ 49.000,00

116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)

R\$ 40.000,00

Total

R\$ 89.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme saldo da conta corrente 0286-0/17400-9 PM Muriaé - CIDE, do Banco do Brasil, conforme art. 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0022.2.063 – Manutenção do Demuttran

3390.39.00 1406 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários

R\$ 40.000,00

4490.52.00 1408 – Equipamentos e Material Permanente

100 Recursos Ordinários

R\$ 5.000,00

Total

R\$ 45.000,00

02.08.15.451.0022.2.322 – Divulgação Institucional do Demuttran

3390.39.00 1415 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários

R\$ 4.000,00

Total

R\$ 4.000,00

Total Geral

R\$ 49.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de Junho de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé